



**Machado Brito**, inscrito no CPF sob o nº 020.452.481-43, ocupante do cargo de Líder de Área e Projetos-LAP, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 220931

#### Portaria 84/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição do Estado de Goiás, bem como em atenção a Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, atreladas ao artigo 5º da Lei nº 13.800/01 e Lei 20.417/2019, regulamentada pelo Decreto 9.555/2019, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2019.1186.700.1558**.

CONSIDERANDO a solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 5/2021, emanada pela Controladoria-Geral do Estado, para aferição de irregularidades na contratação da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA para prestação dos serviços de vigilância armada, por meio do Contrato nº 68/2016 (Processo SEI 201500036001723);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.800/01 que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993, destinado a apurar eventuais responsabilidades e irregularidades na contratação da

empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA para prestação dos serviços de vigilância armada, por meio do Contrato nº 68/2016 (Processo SEI 201500036001723), a fim de julgar a destinação do montante (R\$ 1.556.921,35) retido cautelarmente daquela empresa, bem como para evidenciar a ocorrência de dano ao erário, caso existente, identificando os possíveis responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado.

**Art. 2º - DESIGNAR** dentre os servidores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

1. Presidente: **Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF 959.744.231-00**, Técnico em Gestão Pública da SEL, e;

2. Membro: **Andréa Machado Rezende de Moraes, CPF 881.523.321-00**, Gestora Jurídica da SEL;

3. Membro: **Julio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: 382.054.081-49**, Assistente de Gestão Administrativa da SEL;

**Art. 3º - DELIBERAR** que os membros da comissão acima designada apurem as irregularidades apontadas no processo 201911867001558 e demais processos relacionados, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

**Art. 4º - ESTIPULAR** o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do órgão/entidade, localizada no 2º andar.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 221017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SEEL

##### PROCESSO Nº 202117576000136

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 191/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **24/03/2021**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído e açúcar, para abastecer esta Secretaria e as unidades administrativas a ela vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576000136, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.esporte.go.gov.br](http://www.esporte.go.gov.br)

José Viana Alves Ferraz de Amorim

Pregoeiro

Protocolo 221045

#### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

##### PORTARIA Nº 0131, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro